

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
1ª VARA DO TRABALHO DE FORMIGA – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA: GRAÇA MARIA BORGES DE FREITAS**



**Lei de Criação: Lei nº 7.471, de 30-4, de 1986**

**Data da instalação: 16-12-1986**

**Jurisdição:** Formiga, Aguanil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Córrego Fundo, Cristais, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Santana do Jacaré, Tapiraí, Vargem Bonita.

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 12-6-2012, p. 1.**

## ATA DE CORREIÇÃO

Às 10h15min do dia dois de julho de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Bolívar Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Formiga, situada na Avenida 1º de Maio, 283, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Anselmo Bosco dos Santos**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rodrigo Figueiredo Moretzsohn; pelos servidores Auta Vieira Arantes, Celina Castro Santos, Deusdaney Valéria Santos Oliveira, Eduardo Sidney Serra Filho, Fabiana Maria Gonçalves de Sousa Ribeiro, Margarete Dantas Silva Vilela, Patrícia Corrêa Renhe, Paula Fontes Prado Otoni e Sandra Maria de Faria Souza; pelos estagiários Daniele Oliveira Silva e Douglas Nunes de Oliveira e por Waleska Cristina Cardoso, funcionária da FENEIS. Ausentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Drª. Graça Maria Borges de Freitas, em férias regulamentares e as servidoras Juliana Armond Couto Marchetti e Patrícia Mara Ferreira da Luiz Nogueira Rachid, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 733 (setecentos e trinta e três) processos distribuídos até o dia 29-6-2012, apurando-se a média de 6,54 (seis vírgula cinquenta e quatro) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 2-7-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 12-7-2012;
- b) procedimento ordinário: 12-7-2012;
- c) instrução: 27-9-2012.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 83 (oitenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 64 (sessenta e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 174 (cento e setenta e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 98 (noventa e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 262 (duzentos e sessenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 215 (duzentos e quinze) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 16 (dezesesseis) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 38 (trinta e oito) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 25 (vinte e cinco) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 873 (oitocentos e setenta e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 37 (trinta e sete) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 46 (quarenta e seis) autos de processos com carga para o serviço de cálculos judiciais, no prazo. Constatou-se que o processo 01473/10, embora conste remessa ao serviço de cálculos em 15-5-12, não foi enviado, devendo a secretaria se acautelar quanto ao procedimento.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 3407 (três mil quatrocentos e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

a) 2097 (duas mil e noventa e sete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;

b) 84 (oitenta e quatro) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;

c) 628 (seiscentos e vinte e oito) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;

d) 598 (quinhentas e noventa e oito) execuções de contribuições

previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 1663 (mil seiscentos e sessenta e três), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2011 foi de 81,2%.

**1.13. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 2-7-2012 havia 11 (onze) processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 4 (quatro) processos;
- b) procedimento ordinário: 3 (três) processos;
- c) instrução: 2 (dois) processos;
- d) consignação em pagamento: 1 (um) processo;
- e) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00695/12, 00773/12, 00775/12, 00779/12, 00780/12, 00781/112, 00785/12, 00787/12, 00715/12 e 00297/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00695/12, 00773/12, 00775/12, 00779/12, 00780/12, 00781/112, 00785/12, 00787/12 e 00297/12: citações assinadas por estagiário.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 00741/12, 00718/12, 00793/12, 00597/12, 00739/12, 00649/12, 00742/12, 00743/12, 00800/12 e 00797/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00597/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 9 - (mais de 10 dias).

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 01102/11, 00268/12, 02244/11, 00501/11, 02452/10, 00702/12, 00700/12, 00698/12, 00327/12 e 02021/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01102/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 60 - (mais de 10 dias);

- 00268/12: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 02244/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 48 v e 50 v-



(mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 50 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 50 v- (mais de 10 dias);

- 00501/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 43 e 45 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 44 v - (mais de 80 dias) e f. 46 (mais de 40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 53 e 54 - (mais de 30 dias);

- 02452/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 140 - (mais de 180 dias) e f. 143 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 142 - (mais de 20 dias);

- 02021/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 39 - (mais de 90 dias), f. 55 e 60 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 54 v e 55 v - (mais de 10 dias) e f. 59 v (mais de 20 dias).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00076/11, 00113/11, 00218/11, 00236/11, 00268/11, 01486/10, 00179/10, 00423/11, 00502/11 e 01136/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3, de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro, de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00076/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. - 31 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 35 v, 39 e 45 v - (mais de 10 dias);

- 00113/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 84, 94 e 102 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 88 v - (mais de 60 dias), f. 105 (mais de 30 dias) e f. 106 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 89 e 90 - (mais de 20 dias);

- 00218/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 218 v e 220 - (mais de 20 dias);

- 00236/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 158 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 158 v - (mais de 10 dias) e f. 166/170 (mais de 30 dias);

- 00268/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 200 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 201 e 233 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 248 e 249 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – autos sem movimentação processual há mais de 60 dias;

- 01486/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 v - (mais de 80 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 23 e 32 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 27 - (mais de 10 dias);

- 00179/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (39 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 - (mais de 20 dias) e f. 16 (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 12 v - (mais de 10 dias);

- 00423/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 28 v e 33 - (mais de 10 dias);

- 00502/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 241 - (mais de 10 dias);

- 01136/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 59 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 61 v - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 60 e 62 - (mais de 20 dias) e f. 67/68 (mais de 10 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 8 (oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01278/10, 01520/10, 00192/12, 00189/12, 00193/12, 00242/12, 00188/12 e 00080/12 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00192/12, 00189/12 e 00193/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 00188/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);

- 00192/12, 00189/12, 00193/12, 00242/12, 00188/12 e 00080/12: processos com acordo parcial homologado, sem designação da data de instrução ou decisão que permita a baixa jurídica do feito no sistema informatizado da Vara.

Recomenda-se que não se adie os processos *sine die*, quando os motivos ensejadores sejam a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de Carta Precatória Inquiritória.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00071/12, 00274/12, 00315/12, 00350/12, 00375/12, 00389/12, 00444/12, 00581/12, 00598/12 e 01239/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§





3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00350/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00375/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 00581/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 00598/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (39 dias).

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (dois) inquéritos judiciais em tramitação, verificando-se que os autos do processo 00366/12 foram enviados ao TRT em 5-6-12.

Examinados os autos do processo 01642/07, constatou-se: falta de cumprimento da recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 6 (seis) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 00567/12, 00733/12, 00705/12, 00578/12, 00635/12, 00246/12, 00373/12, 00260/12, 00287/12 e 01744/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação

para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00567/112: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 00578/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 00567/12, 00733/12, 00705/12, 00578/12, 00635/12, 00246/12, 00373/12, 00260/12 e 01744/11: constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juiz Substituto, Dr. Anselmo Bosco dos Santos proferiu sentenças impressas em frente e verso, conforme recomendação da Comissão de Gestão Ambiental.

Recomenda-se aos MM. Juízes que se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01668/10, 01240/10, 00711/10, 00313/11, 00227/10, 00483/12, 03021/09, 02886/10, 00705/11 e 02451/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01668/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 173 - (mais de 10 dias);
- 01240/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 35 v - (mais de 150 dias), f. 38 (mais de 10 dias) e f. 40 (mais de 30 dias);
- 00711/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria –

impulso oficial – f. 27 v - (mais de 60 dias);

- 00313/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 24 v - (mais de 120 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 28 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 28 v - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 28 v - (mais de 10 dias);

- 00483/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 16 - (mais de 40 dias);

- 02886/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 33 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36, 43 e 50 - (mais de 10 dias);

- 02451/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 111 - (mais de 90 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 3 (três) precatórios no ano em curso, até a presente data, sendo que os autos dos processos 01229/06, 01284/06 e 00530/08 foram enviados à Secretaria de Execuções e Precatórios.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 2-7-2012:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 (treze) dias;
- b) procedimento ordinário: 15 (quinze) dias;
- c) instrução: 16 (dezesesseis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 2-7-2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 10 (dez) dias (12-7-2012);
- b) procedimento ordinário: 10 (dez) dias (12-7-2012);
- c) instrução: 53 (cinquenta e três) dias (24-8-2012).

**CORREIÇÃO DE 2011:** Na correção realizada em 15-3-2011, apurou-se o

seguinte prazo médio:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 29 (vinte e nove) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 51 (cinquenta e um) dias;
- c) **instrução:** 149 (cento e quarenta e nove) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

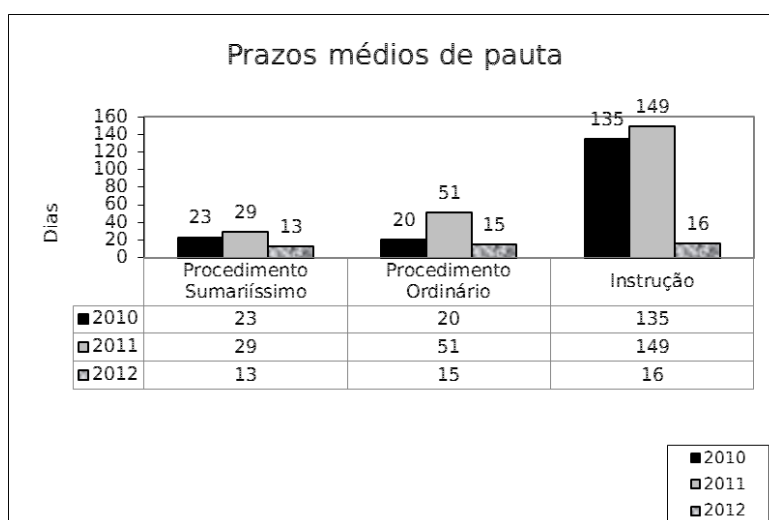
- a) **procedimento sumariíssimo:** 23 (vinte e três) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **instrução:** 135 (cento e trinta e cinco) dias.

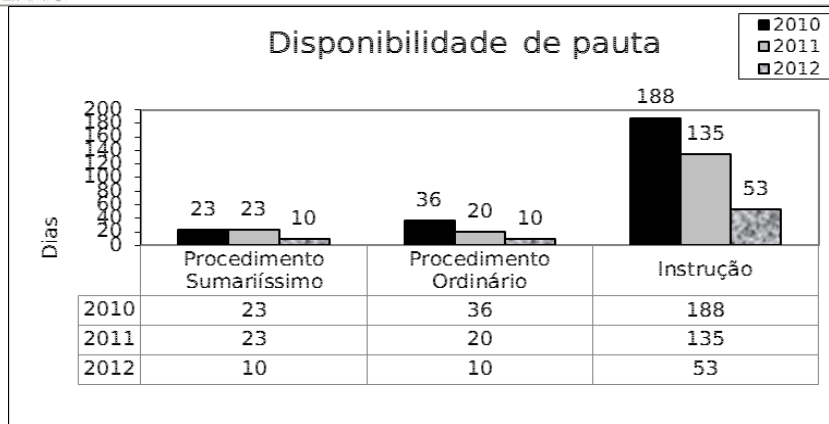
**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada no dia 4-5-2010, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 34 (trinta e quatro) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) **instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 23 (vinte e três) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 36 (trinta e seis) dias;
- c) **instrução:** 188 (cento e oitenta e oito) dias.





Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 1204 (mil duzentas e quatro), média de 5,38 (cinco vírgula trinta e oito) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 141 (cento e quarenta e uma), média de 0,63 (zero vírgula sessenta e três) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 137 (cento e trinta e sete), média de 0,61 (zero vírgula sessenta e uma) por dia;
- d) **total:** 1482 (mil quatrocentos e oitenta e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 6,62 (seis vírgula sessenta e dois) por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
<b>Sentenças de conhecimento</b>	1204	5,38
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	141	0,63
<b>Decisões na fase de execução</b>	137	0,61
<b>Total</b>	1482	6,62

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em maio de 2012, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizaram-se:

- a) **audiências de procedimento sumariíssimo:** 92 (noventa e duas), média de 4,18 (quatro vírgula dezoito) por dia;
- b) **audiências de procedimento ordinário:** 46 (quarenta e seis), média de 2,09



(duas vírgula zero nove) por dia;

**c) audiências de instrução:** 44 (quarenta e quatro), média de 2 (duas) por dia;

**d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 43 (quarenta e três), média de 1,95 (uma vírgula noventa e cinco) por dia;

**e) total de audiências:** 225 (duzentas e vinte e cinco), média de 10,24 (dez vírgula vinte e quatro) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	92	4,18
Procedimento ordinário	46	2,09
Instrução	44	2
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	43	1,95
<b>Total</b>	<b>225</b>	<b>10,24</b>

No mês de maio de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 34 (trinta e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 14 (quatorze) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item nº 3, do Quadro II-B. Foram conciliados 47 (quarenta e sete) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de terça a sexta-feira, a partir das 8 horas e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 45 (quarenta e cinco) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 1500 (mil e quinhentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16-8-2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho em 24-6-2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B, do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

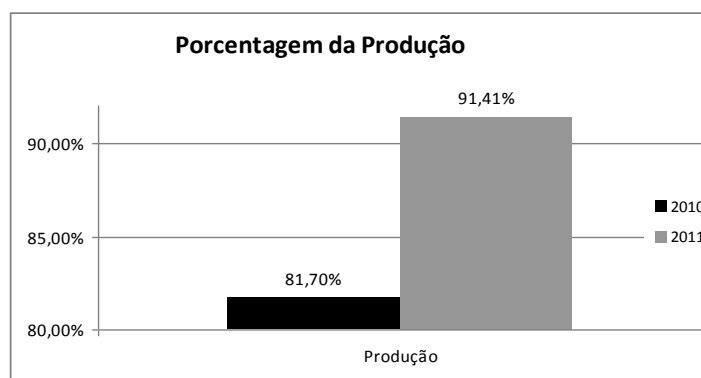
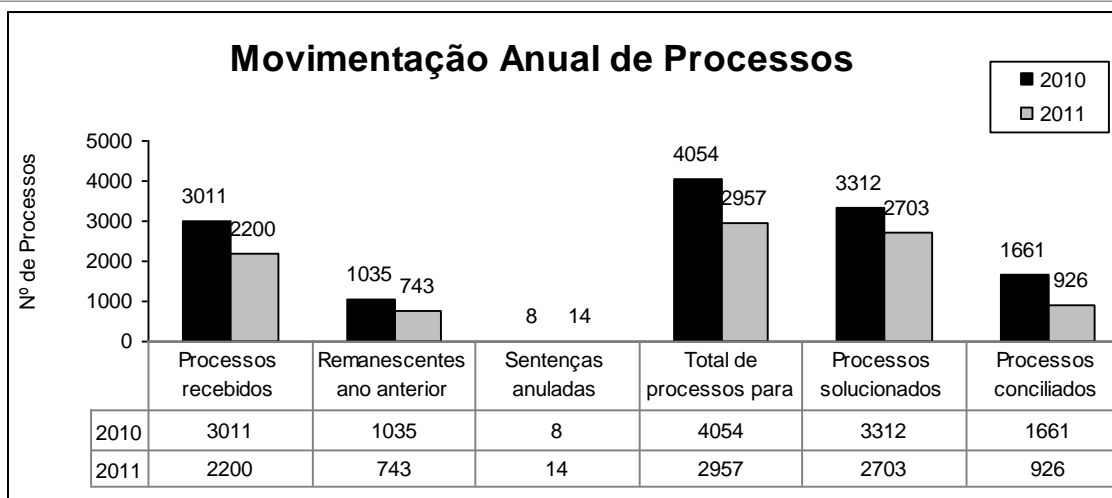
**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2957 (dois mil novecentos e cinquenta e sete) processos para solução em 2011, 2200 (dois mil duzentos e vinte) foram recebidos no ano 2011, 743 (setecentos e quarenta e três) são processos remanescentes de 2010 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,82 (nove vírgula oitenta e dois). No ano 2011 o Juízo solucionou 2703 (dois mil setecentos e três) processos, dos quais 926 (novecentos e vinte e seis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 91,41% (noventa e um vírgula quarenta e um por cento).

Do total de 4054 (quatro mil e cinquenta e quatro) processos para solução em 2010, 3011 (três mil e onze) foram recebidos no ano 2010, 1035 (mil e trinta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 8 (oito) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano 2010 o Juízo solucionou 3312 (três mil trezentos e doze) processos, dos quais 1661 (mil seiscentos e sessenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,70% (oitenta e um vírgula setenta por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 36,86% (trinta e seis vírgula oitenta e seis por cento) no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve um aumento de 9,71% (nove vírgula setenta e um por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Processos recebidos	3011	2200
Processos remanescentes do ano anterior	1035	743
Sentenças anuladas	8	14
<b>Total de processos para solução</b>	<b>4054</b>	<b>2957</b>
Processos solucionados	3312	2703
Processos conciliados	1661	926
Produção	81,70%	91,41%



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.827.921,16	R\$454.388,77

Nas Varas do Trabalho de Formiga, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.338.197,41 e do Imposto de Renda em R\$260.528,13. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os

recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Formiga as Portarias: nº 1 de 2002, que proíbe os servidores de prestar informação por telefone; nº 1 de 2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; nº 4 de 2008, que trata da liberação de alvarás e a consulta dos autos; nº 1 de 2009, sobre a intimação de advogados; nº 1 de 2010, que altera a redação dos artigos 1º e 4º da Portaria nº 1, de 2008; nº 1 e 2, de 2011 que tratam do cadastro no BNDT e a nº 3, de 2011, que dispõe sobre o plantão de conciliação.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a regular organização da Secretaria. Foram examinados 79 (setenta e nove) autos de processos, sendo que em 23 (vinte e três) foi encontrado excesso de prazo, que é inadmissível. Os prazos processuais com relação aos despachos, impulso oficial e cumprimento devem ser mais bem observados.

Foi indagado ao Sr. Diretor da Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Desembargador Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Determinou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juiz solicite ao Diretor de Secretaria justificativa para os excessos de prazos nos processos, remetendo-a à Secretaria da Corregedoria, até 2-8-2012, por ofício. Deverá, no mesmo prazo, solucionar todos os processos nos quais foi encontrado excesso de prazo, além dos que não foram examinados, prestando as informações com a devida discriminação dos processos.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, artigo 7º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

## 10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596, do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

b) redobrada a proverbial e intensa atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo; naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, em ordem a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

c) cumprido o Provimento nº 1, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

d) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

e) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto, de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011 e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

f) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

g) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos



órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

h) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), *“na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional”*;

i) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmq.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmq.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

j) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

k) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Antônio José de Barros Lavenhagen, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes; notadamente, na fase de execução;

l) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

m) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

n) as audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo

realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3ª Região;

o) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

p) quando homologado acordo parcial, seja designada da data de instrução ou proferida decisão que permita a baixa jurídica do feito no sistema informatizado da Vara, evitando o lançamento *sine die*;

q) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190, do CPC, quando da execução dos atos processuais;

r) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189, do CPC;

s) assinadas as notificações/intimações por servidor da secretaria.

#### **10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:**

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

b) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189, do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

c) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190, do CPC.

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

**Meta 1** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012;

**Meta 2** - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

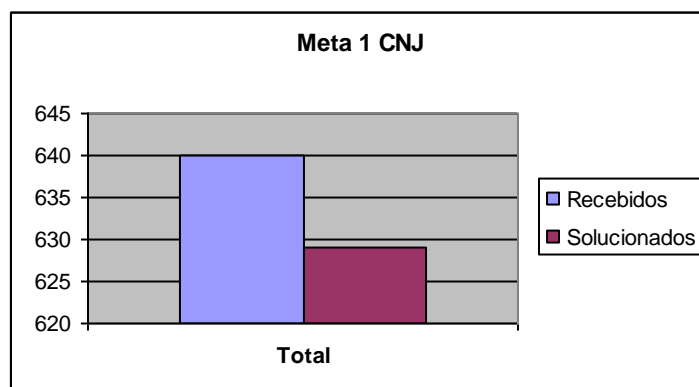
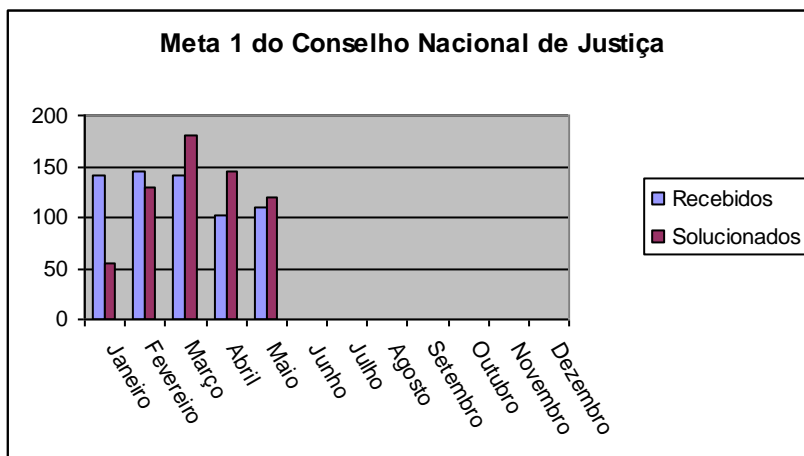
**Meta 17** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária nº 1:

#### META 1 – CNJ

<b>1ª Vara do Trabalho de Formiga *</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Percentual</b>
Janeiro	142	55	38,7%
Fevereiro	145	129	89,0%
Março	142	181	127,5%
Abril	102	145	142,2%
Maior	109	119	109,2%
<b>Total</b>	<b>640</b>	<b>629</b>	<b>98,3%</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que não há nesta Unidade processos distribuídos em 2008 pendentes de julgamento.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

## 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

**Indicador 7:** Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau;

**Indicador 8:** Índice de celeridade processual - Procedimento Sumaríssimo;

**Indicador 9:** Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

**Indicador 10:** Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

**Indicador 11:** Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente



ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro, de 2008.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social."

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas, do dia dois de julho de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Sylvio Túlio Peixoto** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.

Bolívar Viégas Peixoto  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Anselmo Bosco dos Santos  
Juiz do Trabalho Substituto

Rodrigo Figueiredo Moretzsohn  
Diretor de Secretaria